

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (CAEX) DO CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO

PREÂMBULO

A Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Bacharelado em Turismo (CAEX-TURISMO) do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições regimentais, em 04 de outubro de 2022, no exercício de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO:**

- O princípio da **indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão**, previsto no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- O **Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024**, que em sua Meta 12.7 estabelece a obrigatoriedade de, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária;
- A **Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018**, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- O **Parecer CES/CNE nº 498/2020**, que orienta sobre a implementação de Atividades Curriculares de Extensão nos currículos de graduação;
- A **Resolução CONGRAD/UFJF nº 75, de 12 de julho de 2022**, que estabelece as normas para a Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação na Universidade Federal de Juiz de Fora;
- O **Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Turismo**, com vigência a partir de 2026, que define a nova estrutura curricular e a orientação formativa em "Gestão de Destinos Turísticos";
- A necessidade de adequar os procedimentos de curricularização da extensão às novas diretrizes pedagógicas e à estrutura acadêmica do curso, **garantindo qualidade, impacto social e alinhamento com objetivos formativos.**

RESOLVE:

Regulamentar as ações de curricularização da extensão junto ao curso de Bacharelado em Turismo do Instituto de Ciências Humanas, em consonância com o PPC 2026 e as normativas superiores vigentes.

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Turismo (CAEX-TURISMO) é o órgão consultivo e deliberativo responsável por orientar, articular, avaliar e monitorar as Ações Curriculares de Extensão (ACEs) no âmbito do curso, vinculada academicamente à Coordenação do Curso e administrativamente ao Departamento de Turismo, em conformidade com as diretrizes da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 2º. Entende-se por **Extensão Universitária** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, fundamentado na sua indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

Parágrafo único. A extensão universitária no Curso de Turismo está orientada para o desenvolvimento territorial sustentável, com foco especial nas realidades da Zona da Mata Mineira, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural e natural e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

Art. 3º. As **Ações Curriculares de Extensão (ACEs)** são disciplinas que compõem a matriz curricular do curso, planejadas e executadas de forma a cumprir os objetivos da extensão universitária, garantindo a formação cidadã e profissional do discente. As ACEs devem estar alinhadas com a ênfase formativa em Gestão de Destinos Turísticos e com as demandas sociais dos territórios onde se desenvolvem.

Art. 4º. São objetivos da CAEX:

- I. Zelar pela implementação da política de curricularização da extensão do curso, em alinhamento com o PPC 2026;
- II. Assegurar que as ACEs contribuam para a formação crítica, ética e cidadã dos discentes, articulando teoria e prática;
- III. Fomentar a articulação das ACEs com a orientação formativa do curso em **Gestão de Destinos Turísticos** e com as realidades socioterritoriais, especialmente da Zona da Mata Mineira;

IV. Garantir que todas as ACEs observem as cinco diretrizes da extensão universitária: Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e Impacto e Transformação Sociais;

V. Atuar como órgão articulador entre o Curso de Turismo, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

VI. Promover avaliação contínua das ACEs com base em indicadores de qualidade e impacto, gerando relatórios anuais para o Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 5º. A carga horária total do Curso de Bacharelado em Turismo é de **2.640 horas**, das quais **300 horas** (11,36%) são destinadas às Atividades Curriculares de Extensão (ACEs), cumprindo o mínimo legal exigido.

Parágrafo único. Esta carga horária foi calculada em conformidade com a Resolução CONGRAD/UFJF nº 75/2022 e atende ao mínimo de 10% exigido pelo Plano Nacional de Educação, para garantir qualidade e impacto das ações extensionistas.

Art. 6º. A integralização da carga horária mínima de extensão é **obrigatória** e se dará, impreterivelmente, por meio da aprovação dos estudantes no seguinte conjunto de disciplinas sequenciais:

I. Tópicos Interdisciplinares de Extensão I: Residência Social (75 horas)

II. Tópicos Interdisciplinares de Extensão II: Residência Social (75 horas)

III. Tópicos Interdisciplinares de Extensão III: Residência Social (75 horas)

IV. Tópicos Interdisciplinares de Extensão IV: Residência Social (75 horas)

§1º As disciplinas listadas neste artigo são de matrícula obrigatória e possuem um sistema de **pré-requisitação sequencial**, onde a aprovação na disciplina de nível 1 é pré-requisito para a matrícula na disciplina de nível 2, e assim sucessivamente. A pré-requisitação será registrada no sistema acadêmico da UFJF pela Coordenação de Registros Acadêmicos, sob orientação da Coordenação de Curso (CDARA) e aprovação do Colegiado do Curso de Turismo.

§2º O conjunto destas disciplinas constitui um percurso formativo contínuo, articulado com as demais disciplinas de cada período, do 1º ao 4º, conforme detalhado no PPC 2026.

§3º As disciplinas TÓPICOS DE EXTENSÃO E TURISMO (EXT 044, EXT 045, EXT 046 e EXT 047) - devem ser ofertadas regularmente em cada semestre letivo PARA ALUNOS DO CURRÍCULO 2023, garantindo que todos os alunos ATIVOS tenham acesso a este componente curricular ELETIVO, E CONCLUAM AS 255H OBRIGATÓRIAS EM DISCIPLINAS EXTENSIONISTAS.

§4º A Coordenação do Curso é responsável por assegurar a oferta de disciplinas, enquanto a Chefia de Departamento por garantir o número de docentes para lecioná-las.

Art. 7º. Não há a possibilidade de integralizar carga horária de disciplinas de extensão através de ações extensionistas não cadastradas enquanto disciplinas nos referidos códigos supra-mencionados.

I. Para alunos do Projeto Pedagógico de Curso do ano de 2023, as opções são somente as disciplinas extensionistas eletivas EXT044, EXT045, EXT046 e EXT047, de modo a cumprir as 255 horas necessárias à formação.

II. Para alunos do Projeto Pedagógico de Curso do ano de 2026, as disciplinas Residência Social I, II, III e IV são obrigatórias e suficientes para cumprir as 300h obrigatórias.

§1º A participação em projetos e outras ações de extensão, mesmo cadastrados nas instâncias superiores, não substituem a obrigatoriedade de cursar as quatro disciplinas descritas no Art. 7º, tanto para os estudantes do PPC 2023 quanto para os do PPC 2026.

Art. 8º. As ACEs são disciplinas realizadas sob a forma de programas, projetos, cursos e eventos de extensão. Não será aceita a modalidade de prestação de serviços para fins de curricularização.

Parágrafo único. Entende-se por:

Programa de Extensão: Ação contínua e articulada, com objetivos definidos e duração determinada, envolvendo múltiplos projetos ou ações integradas, com potencial de impacto duradouro na comunidade.

Projeto de Extensão: Ação com objetivos específicos, metodologia clara, cronograma definido e duração determinada (geralmente um semestre letivo), com foco em problema ou tema específico.

Curso de Extensão: Atividade educativa estruturada, com conteúdo programático, carga horária definida, metodologia pedagógica e avaliação de aprendizagem dos participantes.

Evento de Extensão: Ação pontual de caráter dialógico, como seminários, workshops, encontros com comunidades, palestras, exposições, que promovem troca de saberes e interação com setores da sociedade.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA CAEX-TURISMO

Art. 9º. Compete à CAEX:

- I. Analisar e emitir parecer sobre as propostas de ações a serem desenvolvidas no âmbito das disciplinas obrigatórias e eletivas, verificando sua conformidade com este regimento e com o PPC do curso, utilizando os critérios de avaliação definidos no Art. 17;
- II. Orientar os docentes na elaboração das propostas de ações vinculadas aos TÓPICOS DE EXTENSÃO E TURISMO, fornecendo modelos e diretrizes claras;
- III. Manter um registro organizado de todas as ofertas de TÓPICOS DE EXTENSÃO E TURISMO propostas, em andamento e concluídas no âmbito do curso, incluindo informações sobre docentes responsáveis, discentes participantes, carga horária, impacto gerado e alinhamento com objetivos do curso;
- V. Assessorar a Coordenação de Curso e o Departamento de Turismo no planejamento da oferta semestral das disciplinas extensionistas, garantindo, sempre que possível, que todas as 4 disciplinas sejam ofertadas regularmente e que haja docentes disponíveis para coordená-las;
- VI. Elaborar e divulgar um calendário anual de submissão e avaliação de propostas de ACEs;
- VII. Analisar os relatórios finais das ACEs, avaliando o cumprimento dos objetivos e o impacto gerado;
- VIII. Propor melhorias contínuas ao processo de curricularização da extensão no curso, com base nas avaliações realizadas;
- IX. Elaborar relatório anual sobre o desenvolvimento das ACEs no curso, incluindo indicadores de qualidade, impacto social, número de alunos e comunidades atingidas, e sugestões de melhoria, a ser apresentado ao Colegiado do Curso e à PROEX;

X. Promover formação continuada dos docentes sobre metodologias de extensão, avaliação de impacto, alinhamento com as cinco diretrizes nacionais e boas práticas em curricularização da extensão.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 10. A CAEX será composta pelos seguintes membros:

- I. Um Coordenador e um Vice-coordenador, ambos docentes efetivos do Departamento de Turismo;
- II. Um representante discente titular e um suplente, indicados pelo Diretório Acadêmico do Curso de Turismo.

§1º O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos pela comunidade acadêmica do curso (docentes e discentes) para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. A eleição será realizada conforme procedimento definido no Capítulo V.

§2º Os representantes docentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º Os representantes discentes terão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§4º Os mandatos serão escalonados de forma a garantir continuidade nas atividades da CAEX, com renovação parcial anual dos membros.

§5º É desejável que os membros docentes da comissão possuam experiência comprovada em extensão universitária, considerando-se como tal a participação em programas, projetos, cursos ou eventos de extensão nos últimos 3 anos.

Art. 11. A eleição para Coordenador e Vice-Coordenador da CAEX será convocada pelo Chefe do Departamento de Turismo com antecedência mínima de 30 dias do término do mandato vigente.

A convocação será feita por edital, publicado e divulgado por e-mail para toda a comunidade acadêmica do curso, indicando o período de candidaturas, a data da eleição e os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo único. O processo eleitoral será conduzido por comissão eleitoral designada pelo Chefe do Departamento, composta por 3 membros (dois docentes e um discente), garantindo transparência, imparcialidade e participação democrática.

Art. 12. Em caso de vacância do cargo de Coordenador, o Vice-Coordenador assumirá interinamente e convocará novas eleições no prazo de 30 dias.

Em caso de vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, o Chefe do Departamento indicará um membro docente do Departamento de Turismo para assumir interinamente, convocando novas eleições no prazo de 30 dias, garantindo a continuidade das atividades da comissão.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. A CAEX reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou por 1/3 de seus membros.

As reuniões ordinárias serão agendadas no primeiro mês de cada semestre letivo, com datas e horários fixos, preferencialmente no mesmo dia e hora, para facilitar a participação de todos os membros.

§1º As convocações serão realizadas por e-mail com antecedência mínima de 48 horas, contendo a pauta da reunião.

§2º Perderá o mandato o membro que, sem justificativa aceita pelo colegiado, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas no período de um ano.

A justificativa deve ser apresentada por escrito ao Coordenador da CAEX no prazo de 5 dias úteis após a ausência, sendo avaliada pelo colegiado em reunião ordinária.

§3º As reuniões da CAEX serão registradas em atas que conterão: data, local, presença/ausência de membros (com justificativas), pautas discutidas, decisões tomadas, encaminhamentos e responsáveis. As atas serão assinadas pelo Coordenador da CAEX e por todos os presentes, arquivadas no SEI (Sistema Eletrônico de Informação) da UFJF

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS PARA PROPOSIÇÃO E APROVAÇÃO DE ACEs

Art. 14. Os docentes responsáveis por disciplina extensionista (obrigatória ou eletiva) deverão submeter à CAEX a proposta da ACE a ser desenvolvida no semestre, conforme calendário divulgado pela comissão.

§1º §1º A proposta deverá ser submetida por meio de formulário próprio, conforme ANEXOS I e II e disposto no SigaX, , no qual estarão discriminados todos os campos de informação necessários à adequada avaliação da ACE por parte da CAEX.

§2º A CAEX terá um prazo de 30 dias úteis para analisar a proposta e emitir parecer.

Em caso de proposta que necessite de ajustes ou complementações, a CAEX notificará o docente por e-mail, que terá 10 dias úteis para reapresentá-la com as correções solicitadas.

§3º Após o parecer favorável da CAEX, a proposta deverá ser aprovada em reunião do Departamento de Turismo e, posteriormente, registrada na PROEX pelo docente proponente via SIGA X.

O registro na PROEX deve ser realizado no prazo máximo de 5 dias úteis após aprovação no Departamento.

§1º A solicitação poderá ser realizada a qualquer tempo; recomenda-se, contudo, que seja efetuada com antecedência mínima de 60 dias em relação à data oficial de formatura do discente, a fim de assegurar a adequada tramitação do processo.

Art. 15. Ao final de cada semestre, o docente responsável pela ACE deverá submeter à CAEX um Relatório Final (ANEXO IV), que servirá de base para a avaliação do impacto da ação e para o cômputo final das horas dos discentes matriculados.

O relatório deve ser submetido no prazo máximo de 30 dias após o término da disciplina/ação, via e-mail para a CAEX, utilizando o modelo padronizado (ANEXO III).

Parágrafo único. Com base nos relatórios finais, a CAEX elaborará um relatório consolidado anual sobre as ACEs do curso, incluindo indicadores de qualidade, número de

alunos e comunidades atingidas, impacto na formação dos estudantes, impacto social e sugestões de melhoria, a ser apresentado ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE

Art. 16. Todas as propostas de ACEs serão avaliadas pela CAEX com base nos seguintes critérios:

- I. **Alinhamento Estratégico:** Conformidade com o PPC 2026, a ênfase em Gestão de Destinos Turísticos e o contexto socioterritorial da Zona da Mata Mineira.
- II. **Interação Dialógica:** Evidência de troca de saberes com a comunidade externa, com participação efetiva dos atores sociais envolvidos nas fases da ação.
- III. **Interdisciplinaridade:** Articulação de conhecimentos de diferentes áreas para a abordagem do problema ou tema.
- IV. **Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão:** Relação clara entre a atividade de extensão, os conteúdos da(s) disciplina(s) e o potencial de geração de pesquisa.
- V. **Impacto na Formação do Estudante:** Contribuição para o desenvolvimento de competências técnicas, analíticas, críticas e éticas previstas no perfil do egresso.
- VI. **Impacto e Transformação Social:** Potencial de contribuição da ação para a solução de problemas sociais, o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.
- VII. **Viabilidade e Coerência:** Adequação da metodologia, cronograma e recursos aos objetivos propostos.

Art. 17. A CAEX utilizará um **Checklist de Avaliação** (ANEXO IV) para padronizar a análise das propostas e garantir a aplicação uniforme dos critérios.

Parágrafo único. A avaliação resultará em parecer: **APROVADO** (quando a proposta atende todos ou quase todos os critérios), **APROVADO COM RECOMENDAÇÕES** (quando atende a maioria dos critérios, mas há sugestões de melhoria) ou **REPROVADO** (quando não atende aos critérios mínimos de qualidade). Em caso de reprovação ou aprovação com recomendações, a CAEX fornecerá feedback detalhado e orientações para reformulação da proposta.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSIÇÃO CURRICULAR

Art. 18. Os discentes ingressantes nos currículos de 2017 e 2023 que optarem por migrar para o PPC 2026 deverão seguir um plano de adaptação específico, a ser orientado pela Coordenação de Curso em conjunto com a CAEX.

§1º A Coordenação de Curso analisará, caso a caso, as atividades de extensão já realizadas por estes discentes para fins de aproveitamento e equivalência, buscando garantir a equidade e evitar prejuízos acadêmicos.

O prazo para análise será de 30 dias úteis após submissão da documentação comprobatória pelo aluno.

§2º Os discentes vinculados ao currículo 2023.1 que já tenham integralizado a carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas de extensão, por meio das disciplinas EXT 044, EXT 045, EXT 046 e EXT 047, serão considerados como tendo atendido ao requisito de ACEs no novo currículo, mediante compensação das horas eventualmente faltantes para a integralização curricular prevista.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas necessárias para a execução das atividades de campo e outras ações das ACEs deverão ser previstas no planejamento anual do Departamento de Turismo, que buscará alocar recursos para este fim, caso haja, , em conformidade com as normas da UFJF.

Parágrafo único. Os docentes proponentes de ACEs são incentivados a buscar fontes de fomento externas, como editais da PROEX, agências de fomento (CNPq, CAPES, FAPEMIG) e parcerias com o setor público e privado.

§1º Em caso de insuficiência de recursos orçamentários no Departamento, a CAEX poderá solicitar apoio à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), à Pró-Reitoria de Graduação

(PROGRAD) e à administração da UFJF, apresentando justificativa técnica sobre a importância das ações propostas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CAEX e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso de Turismo.

Decisões sobre casos omissos serão documentadas em ata de reunião da CAEX e compartilhadas com a Coordenação de Curso, PROEX e PROGRAD para garantir alinhamento com políticas institucionais e precedentes.

Art. 21. Este Regimento poderá ser modificado por proposta de 2/3 dos membros da CAEX, com aprovação do Colegiado do Curso, ou por imposição de normas superiores.

Modificações aprovadas serão comunicadas à PROEX e PROGRAD no prazo de 30 dias após aprovação, com cópia da resolução ou ata de aprovação.

Art. 22. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o regimento anterior datado de 04 de outubro de 2022.

ANEXO I:

Formulário de Proposta de Ação Curricular de Extensão (ACE)

A CAEX Turismo avaliará se a disciplina realmente cumpre o papel extensionista. Atente-se a estes campos:

1. Título:

2. Produto / serviço a ser executado:

3. Resumo¹:

4. Disciplina vinculada²:

- ☐ EXT 044 - TÓPICOS DE EXTENSÃO E TURISMO: PROJETOS EXTENSIONISTAS
- ☐ EXT 045 - TÓPICOS DE EXTENSÃO E TURISMO: PROGRAMAS EXTENSIONISTAS
- ☐ EXT 046 - TÓPICOS EM EXTENSÃO E TURISMO: EVENTOS DIALÓGICOS
- ☐ EXT 047 - TÓPICOS EM EXTENSÃO E TURISMO: CURSOS DE EXTENSÃO

5. Campus:

- ☐ Juiz de Fora
- ☐ Governador Valadares

5. Comissão Caex: CAEX Turismo UFJF

6. Área Temática³: (escolher somente uma das opções)

- ☐ Comunicação
- ☐ Cultura
- ☐ Direitos Humanos e Justiça
- ☐ Educação
- ☐ Meio Ambiente
- ☐ Saúde
- ☐ Tecnologia e Produção
- ☐ Trabalho

¹ Em até 4 mil caracteres, apresente as seguintes informações:

a. Objetivos / resultados esperados da proposta (diferencie o objetivo acadêmico - ensino, do objetivo social- extensão).

b. Justificativa (explique por que essa disciplina é relevante para a sociedade e para a formação do aluno de Turismo).

c. Metodologia: (descreva como os alunos irão interagir com a comunidade externa e como a comunidade externa participará das ações propostas).

² Certifique-se de que a carga horária de extensão cadastrada no SIGAX seja compatível com a carga horária da disciplina no curso.

³ Escolha somente uma das opções.

7. Modalidade de atendimento:

() Presencial

() Remoto

() Híbrido

8. Instalações⁴:

9. Município(s) e/ou bairro(s) atendido(s):

10. Caracterização / dados dos beneficiários⁵:

11. Onde as atividades serão realizadas⁶:

12. Estimativa de beneficiários a serem atendidos⁷:

⁴ Informe onde as atividades ocorrerão majoritariamente (eg. prédio do ICH + sede do MAMM + ruas do centro da cidade).

⁵ Em até 2 mil caracteres, especifique quem são os beneficiários, isto é, o público externo atendido pelas ações do projeto de extensão (ex: guias de turismo locais, moradores de uma região turística, gestores públicos).

⁶ Sim, parece redundante com a questão 08, mas o formulário da PROGRAD a ser posteriormente preenchido traz em duplicidade. Redija com, no máximo, 400 caracteres.

⁷ Indique um número absoluto realista de pessoas que serão atingidas pela ação.

ANEXO II:

Checklist de Avaliação de Propostas de ACE

Para garantir que sua proposta passe sem pendências pela comissão, verifique se ela atende aos 07 pilares da extensão:

I. Alinhamento Estratégico:

- *Como o projeto está em conformidade com o PPC 2026, a ênfase em Gestão de Destinos Turísticos e o contexto socioterritorial da Zona da Mata Mineira?*

II. Interação Dialógica:

- *Há um diálogo real com a sociedade? E como os atores externos participam ativamente das ações propostas pelo projeto?*

III. Interdisciplinaridade:

- *A proposta dialoga com quais outras áreas do conhecimento?*

IV. Indissociabilidade:

- *A ação está ligada ao ensino e à pesquisa?*

V. Impacto na Formação do Estudante:

- *Como o projeto possibilita a formação de um turismólogo com melhores competências técnicas, críticas (analíticas) e éticas?*

VI. Impacto Social:

- *Qual o legado para a comunidade?*

VII. Viabilidade e Coerência Didática:

- *Qual a metodologia, o cronograma, os recursos necessários e as formas de avaliação⁸ que serão implementadas ao longo da disciplina para que o projeto se torne uma ação factível?*

⁸ Lembre-se que o RAG da UFJF indica a necessidade de haver ao menos 03 avaliações.

Cronograma⁹:

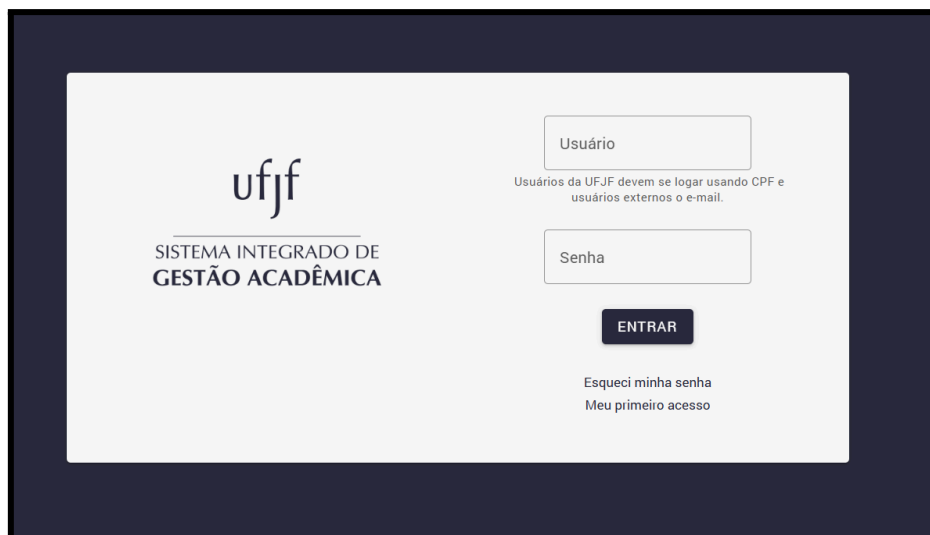
AÇÕES	ATIVIDADE	ANO / MÊS / SEMANA															
		202X.Y															
		MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04			
		S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4
01																	
02																	
03																	

⁹ Este modelo de planilha é apenas uma sugestão. Acrescente quantas linhas de ações que julgar necessárias.

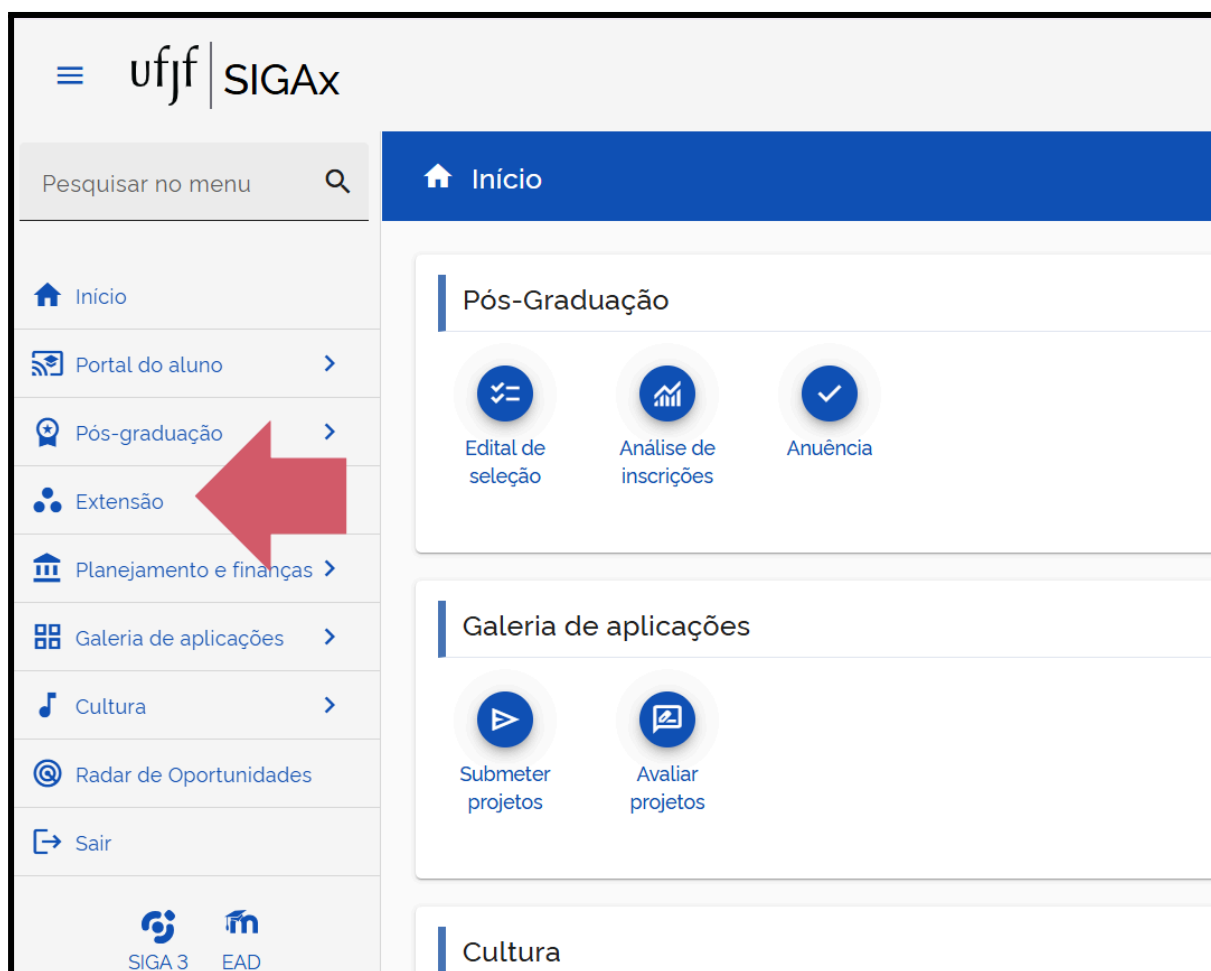
ANEXO III:

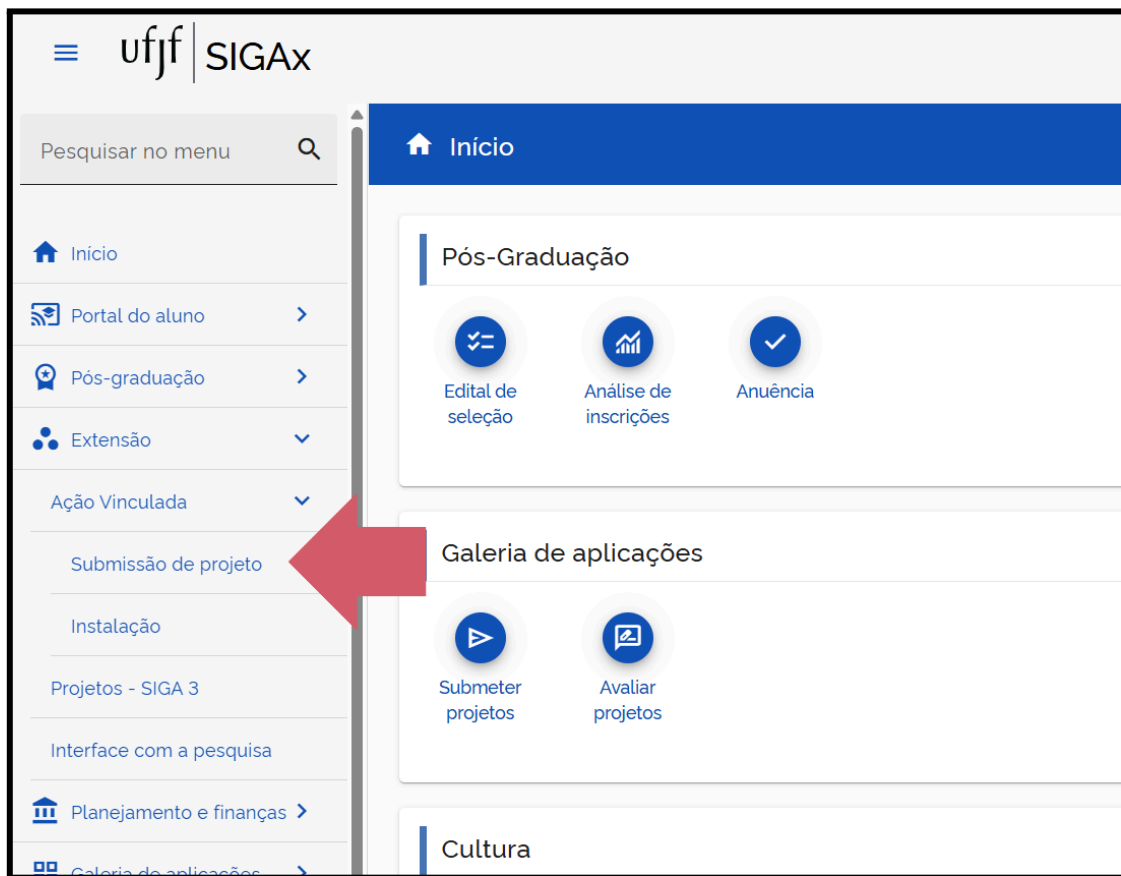
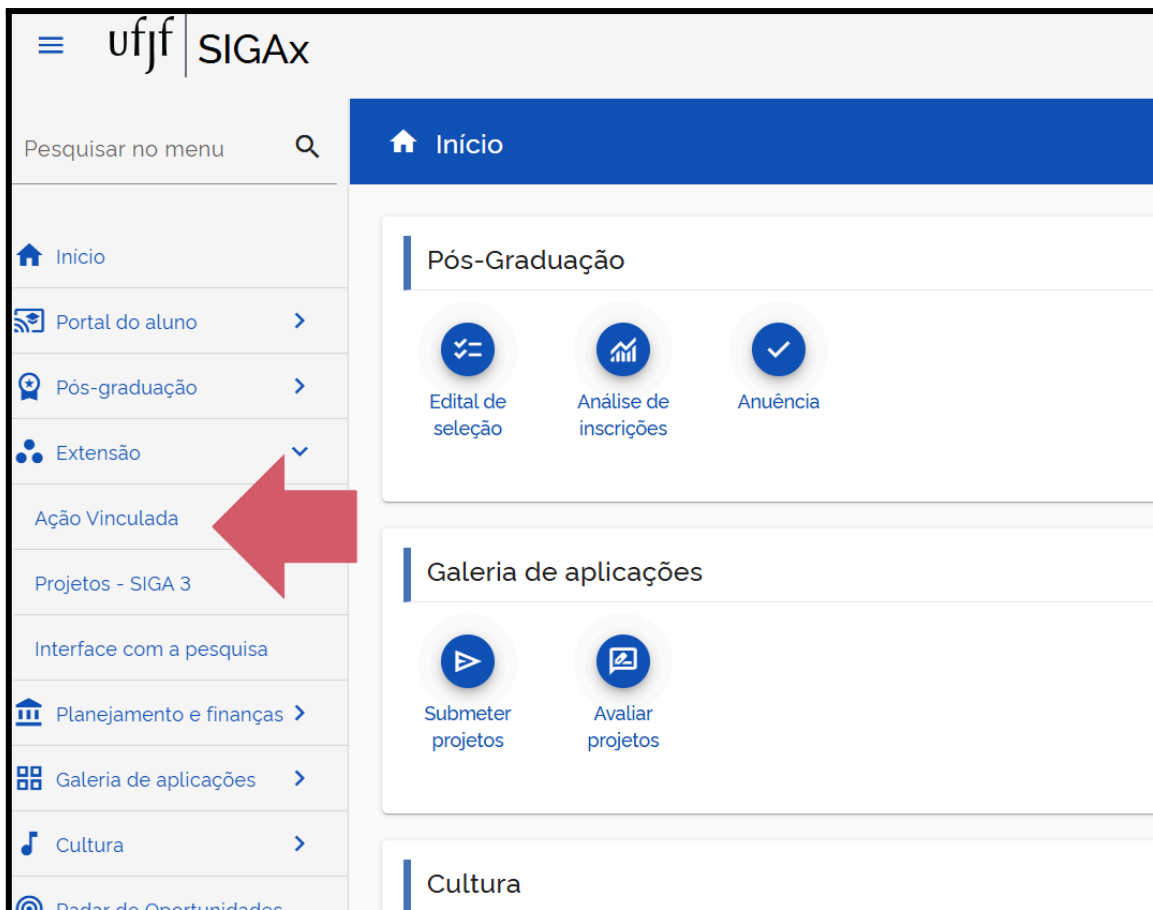
Tutorial para Registro de Ações e Solicitações no SEI-UFJF

1. Acesso o site do SIGAX da UFJF (<https://sigax.ufjf.br/>)
2. Digite o seu login e senha (os mesmos que são utilizados nos demais sistemas da UFJF)



3. Após acessar sua página, siga as orientações das imagens abaixo:





ANEXO IV:

Relatório Final de Ação Curricular de Extensão (ACE)

1. Apresentação do(a) Coordenador(a):

- *Nome, equipe principal, parcerias, se houver, e instituição/departamento.*

2. Especificar os objetivos e os resultados alcançados pela ação:

3. Especificar os possíveis impactos/benefícios para a sociedade:

4. Relate se o produto/serviço previsto foi executado em sua totalidade, parcialmente ou se foi abandonado, apresentando os possíveis percalços e apontando os fatores favoráveis à sua realização, para que sirva de base de conhecimento para futuros projetos:

- *Caso prefira, faça em tópicos e de modo pontual tais considerações.*

5. Relate se o cronograma previsto foi executado em sua totalidade, parcialmente, se teve que passar por adaptações ou se foi abandonado, apresentando os possíveis percalços e apontando os fatores favoráveis à sua realização, para que sirva de base de conhecimento para futuros projetos:

- *Caso prefira, faça em tópicos e de modo pontual tais considerações.*

6. É recomendável, dentro das possibilidades de cada projeto/programa, que haja imagens das ações, de modo a constituir um arquivo com memórias do Curso de Turismo.